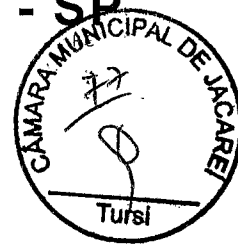




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Gabinete Vereadora Lucimar Ponciano



EMENDA 05

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º02/2019, que altera a Lei n.º6.157, de 24 de outubro de 2017, que "Cria a Secretaria de Saúde, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências", acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º.

EMENDA N.º /2019

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 4º do Projeto de Lei do Executivo de n.º02/2019, o parágrafo único com a seguinte redação:

"....

Parágrafo Único – Para efeito de aplicação da FG0-B – Anexo II, o valor da referência CCIII é o instituído em norma municipal."

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de fevereiro de 2019.

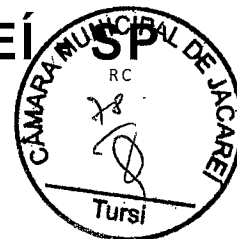
Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

GABINETE VEREADORA LUCIMAR PONCIANO



EMENDA 06

Ao Projeto de Lei do Executivo de n.º02/2019, que altera a Lei n.º6.157, de 24 de outubro de 2017, que "Cria a Secretaria de Saúde, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências", alterando o inciso III, do art. 77, do artigo 1º.

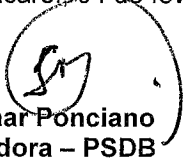
EMENDA N.º /2019


Art. 1º - O inciso III, do art. 77, constante do artigo 1º, do Projeto de Lei do Executivo de n.º02/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:


"....

III possuir formação em nível superior, ou comprovar ter concluído 50% (cinquenta por cento) do período disposto em curso de graduação".

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de fevereiro de 2019.


Lucimar Ponciano
Vereadora - PSDB


Abner de Madureira
Vereador - PR


Aderbal Sodré
Vereador - PSDB

Arildo Batista
Vereador - PT

Fernando da Ótica Original
Vereador PSC


Juarez Araújo
Vereador - PSC

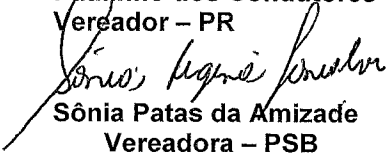
Luiz Flávio
Vereador - PT

Dra. Márcia Santos
Vereadora - PV

Paulinho do Esporte
Vereador - PSD

Paulinho dos Condutores
Vereador - PR

Dr. Rodrigo Salomon
Vereador - PSDB


Sônia Patas da Amizade
Vereadora - PSB


Valmir do Parque Meia Lua
Vereador - DC



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



EMENDAS Nº. 05 E 06 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 02 de 28/01/2019

Ementa: EMENDAS Nº. 05 E 06. PROJETO DE LEI ALTERA LEI Nº. 6157/2017. CRIA, ESTABELECE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. POSSIBILIDADE.

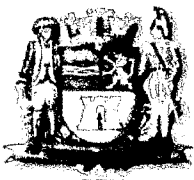
Autor Emenda nº. 05: Vereadora Lucimar Ponciano

Autores Emenda nº. 06: Vereadores Lucimar Ponciano, Abner de Madureira, Juarez Araújo, Sônia Patas da Amizade, Aderbal Sodré e Valmir do Parque Meia Lua.

PARECER Nº 26- METL - SAJ - 02/2019

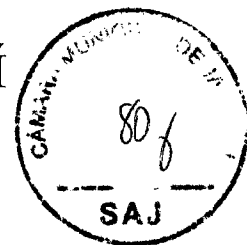
Foram encaminhadas para parecer desta Secretaria de Assuntos Jurídicos 2 (duas) emendas ao Projeto de Lei do Executivo nº. 02 de 28/01/2019.

A Emenda nº. 05, de autoria da Ilustre Vereadora Lucimar Ponciano, especifica que o valor da referência CCIII consta em lei municipal, uma vez que não constou especificamente no presente projeto de lei, ou seja, apenas menciona que o valor desta FG é disciplinado em outra lei, não realizando alterações substanciais no projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Já a Emenda nº. 06, de autoria dos Ilustres Vereadores Lucimar Ponciano, Abner de Madureira, Juarez Araújo, Sônia Patas da Amizade, Aderbal Sodré e Valmir do Parque Meia Lua, dispõe que o ocupante da função de Supervisor de Redes, Unidades ou Centro poderá ser designado para esta função desde que comprove ter concluído 50% (cinquenta por cento) do período disposto em curso de graduação.

Vale esclarecer que, de acordo com o Regimento Interno:

Art. 94. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda a matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

(...)

§ 3º Aos projetos de lei de iniciativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista. (g.n)

Logo, diante da observância das Emendas nº. 05 e 06 ao artigo 94, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, verificamos que ambas estão devidamente **APTAS** e, portanto, **em condições de receber regular tramitação.**

No mais, com relação às Comissões e ao quórum, ratificamos o teor do parecer nº. 14- METL- SAJ- 01/2019 (fls. 61/64).

Ressaltamos ainda, que as Emendas deverão ser apreciadas antes do Projeto de lei.

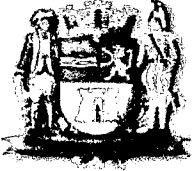
Esse é o parecer.

Jacareí, 07 de fevereiro de 2019

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Executivo nº 002/2019

EMENTA: *Emendas Parlamentares (nº 05 e 06) a Projeto de Lei de autoria do Prefeito que altera a Lei nº 6.157/2017, acerca da Secretaria Municipal de Saúde. Constitucionalidade. Legalidade.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 026 – METL – SAJ – 02/2019 (fls. 79/80) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 07 de fevereiro de 2019.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico